

**MINUTA F**

— **Referência** - Artigo 36, alínea c), n.º 1, do Código do Trabalho - Trabalhadora LACTANTE.

– Comunicação da responsabilidade da Trabalhadora – proteção na parentalidade.

— **Categoria** - Obrigatória (pela trabalhadora).

**À EXM.ª GERÊNCIA da**

“ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ”

Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_

**DATA**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Ref.** Cumprimento do n.º 1, alínea c), artigo 36, Código Trabalho.  
Informação ao Trabalhador.  
Informação relevante: estado de lactante.

Exm. Senhores:

Para cumprimento da alínea c), n.º 1, art.º 36, CT, e tendo em vista a proteção decorrente desse estado de trabalhadora lactante, previsto e regulado no art.º 47 e 48; e, art.º 62 e 63, todos do Código do Trabalho; e, ainda, em termos gerais, nos arts. 48 e 49; e, art.º 54, 55, 58, 59, 60, da Lei n.º 102/2009, de 10 Setembro,

Levamos ao conhecimento de V.ª Ex.ª, na qualidade de Empregadora; e, dentro do prazo imposto no n.º 1, do art.º 48 (atenção: no caso de amamentação)/n.º 2, al. a), do art.º 48 (no caso de aleitação), do Código do Trabalho, que desejo ser dispensada para efeitos de amamentação/aleitação (riscar o que não interessa), em períodos a negociar, com V.ª Ex.ª.

Junto, dando cumprimento à exigência legal, um “Atestado Médico”, comprovativo da situação, --- DOC. ÚNICO --- al. c), n.º 1, art.º 36, CT.

Solicito a marcação urgente de uma reunião para, por acordo, serem deferidos os 2 períodos de amamentação/aleitação (colocar apenas o que interessa).

Sem outro assunto, agradecendo a atenção dispensada, ficando a aguardar uma resposta, apresento os meus cumprimentos, e sou,

Atenciosamente,

(assinatura completa)

Junta-se:

- “Atestado Médico”.

----- X -----

**INSTRUÇÕES:**

- A** - A atribuição e reconhecimento do direito da Trabalhadora, lactante, a 2 períodos diários de amamentação ou aleitação é dos que maiores problemas costuma arrastar.
- B** - O princípio geral, --- vide n.º 3, art.º 47, CT ---, salvo acordo em contrário, é:  
— de 2 (dois) períodos distintos;  
— com a duração máxima de uma (1) hora cada.
- C** - Não obstante, é conveniente consultar o CCT, do Setor.
- D** - Esta comunicação é da iniciativa da Trabalhadora.
- E** - Nunca é feito em papel timbrado da Empresa; é feito em papel branco, com a direção de remetente no caso superior esquerdo.
- F** - É de apresentação obrigatória pela Trabalhadora, até para proteção da saúde da lactante e do recém-nascido.
- G** - Deve a Empregadora tirar fotocópia do documento, lançar o protocolo (declaração de recebimento) na fotocópia e entregar à Trabalhadora;
- H** - Deve a Empregadora marcar, por escrito, a reunião pedida pela Trabalhadora, na comunicação, e chega a um acordo.
- I** - A comunicação é importante, ainda, para o seguinte:  
— Seus reflexos em sede de procedimento disciplinar, para despedimento, não tendo a Empregadora pedido o parecer prévio da Autoridade competente, --- vide n.º 1, art.º 63, CT.  
— Para a nova redação do n.º 3, art.º 144, CT, feita pela Lei n.º 13/2023, de 3 Abril, Fhs. 13, do D.R. n.º 66, 1.ª Série.
- J** - Devido à delicadeza da situação, --- mãe, recém-nascido, aleitação ou amamentação, atue com cautela.
- K** - Não há duas situações iguais; se tiver dúvidas, procure informar-se.
- L** - A contraordenação ligada à violação, pela Empregadora, dos direitos da Trabalhadora/lactante é: GRAVE.

**MUITO IMPORTANTE** – documento de apresentação obrigatória, pela  
**TRABALHADORA.**

